



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 133/2018**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que dispõe o Art. 92, inciso XIV, do Regimento Interno do CREA-RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 336 de 27 de outubro de 1989 do CONFEA, que dispõe sobre o registro de pessoa jurídica nos Conselhos de Engenharia e Agronomia;

Considerando o Parecer Técnico nº 17.160/2018-ATE;

Considerando a necessidade de atender a urgência demonstrada no encaminhamento, via SITAC, da Empresa TLL SERVIÇOS LTDA - ME, em referência ao Protocolo nº 4331669/2015, no intuito do Registro da Empresa com a responsabilidade técnica da Engenheira Civil HERTA DE CASSIA BEZERRA SOUZA – Crea 210599436-9, e do Engenheiro Eletricista PLINIO HENRIQUE DA SILVA – Crea 211166038-8, como Responsáveis Técnicos, em cumprimento a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar “*ad referendum*” do Plenário do CREA-RN, a excepcionalidade de responsabilidade técnica dos profissionais Eng. Civil HERTA DE CASSIA BEZERRA SOUZA – Crea 210599436-9 e Engenheiro Eletricista PLINIO HENRIQUE DA SILVA – Crea 211166038-8, pela Empresa TLL SERVIÇOS LTDA - ME, por haver compatibilidade de local e horário de trabalho de responsabilidade técnica com a Empresa A.H.B. Construção Civil, Elétrica e Comércio Ltda. Incluir os profissionais como Responsável Técnico pela Empresa TLL SERVIÇOS LTDA - ME, conforme legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal (RN), 07 de maio de 2018.

**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
Presidente do CREA-RN